

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

PARECER – RESULTADOS DO 2º SEMESTRE DE 2013

1. Considerações Iniciais

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), instituída pela Portaria nº 429, de 2 setembro de 2010, e alterada pela Portaria nº 307, de 8 julho de 2011, ambas do Ministério da Previdência Social (MPS), com base nos arts. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem por finalidade acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho daquela autarquia com base na legislação pertinente.

Pautado nas cláusulas quarta, quinta e sexta do mencionado Acordo de Metas, celebrado em 2 setembro de 2010, entre o MPS e a Previc, e no seu Termo Aditivo, assinado em 10 de outubro de 2012, o qual contempla a reavaliação das metas a serem atingidas e os compromissos assumidos pela Previc, o MPS recebeu Relatório com os resultados da atuação da Previc no segundo semestre de 2013 e o encaminhou aos membros da Comissão, em 1º de abril de 2014, com convocatória para Reunião de Avaliação, realizada em 29 de abril de 2014.

2. Metodologia de Análise

O Relatório da Previc foi analisado presencialmente pela Comissão na seguinte ordem:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise e discussão dos resultados apresentados e de suas justificativas;
- c) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc;
- d) apresentação de sugestões e recomendações; e
- e) elaboração do texto preliminar do presente Parecer referente aos resultados alcançados.

3. Avaliação do grau de Alcance das Metas de Desempenho

A análise do grau de atendimento das Metas de Desempenho pactuadas foi realizada levando-se em consideração as orientações constantes do subitem 5.5 do Acordo e dos termos constantes do

anexo do seu Termo Aditivo de 10 de outubro de 2012, que resultou na atualização e revisão dos indicadores e das metas acordadas anteriormente entre o MPS e a Previc.

As metas negociadas e pactuadas são as apresentadas a seguir.

D) Fiscalização e Supervisão:

a) Fiscalizações diretas: Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{fiscalizações diretas} \end{array} = \frac{\text{Número total de fiscalizações diretas} \\ \text{concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas} \\ \text{programadas}} = \frac{112}{112} = 100\%$$

b) Produtividade de auditores fiscais: Meta Anual = 2,75% Δ Resultado alcançado = 3,2

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{produtividade de} \\ \text{auditores fiscais} \end{array} = \frac{\text{Número de fiscalizações realizadas}}{\text{Número de auditores em fiscalização} \\ \text{direta}} = \frac{112}{35} = 3,2$$

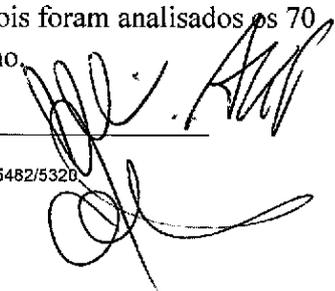
c) Monitoramento dos investimentos: Meta = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

$$\begin{array}{l} \text{Índice de} \\ \text{monitoramento} \end{array} = \frac{\text{Número de limites analisados}}{\text{Número de limites de alocação da} \\ \text{Resolução CMN nº 3.792, de 2009} \\ \text{(arts. 35 a 40)}} = \frac{22}{22} = 100\%$$

d) Análise das demonstrações contábeis anuais:

A Previc informou em seu relatório que como a demonstração contábil analisada consiste no balanço anual, as entidades fechadas possuem prazo de envio até 31 de março do ano subsequente ao exercício de referência do balanço. No ano de 2013 foram recebidas em sua totalidade as demonstrações contábeis das entidades ativas, e analisadas 70 delas referentes ao ano de 2012.

A meta fixada para o exercício de 2013 foi cumprida integralmente com relação às análises das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2012, pois foram analisados os 70 demonstrativos das entidades fechadas que estavam previstos para o ano.



- e) **Análise dos balancetes contábeis trimestrais: Meta** = incrementar em 14% o resultado do ano anterior que foi de 48 itens monitorados = **55** (arredondamento de 54,72) = **Δ Resultado alcançado = 58 (21% de incremento).**

$$\text{Índice de análise dos balancetes trimestrais} = \frac{\text{Número de itens monitorados no exercício atual}}{\text{Número de itens monitorados no ano anterior}} = \frac{58}{48} = 1,21$$

- f) **Capacitação em SBR: Meta** = 100% Δ Resultado alcançado = **100%**

$$\text{Índice de capacitação em Supervisão Baseada em Risco (SBR)} = \frac{\text{Número de servidores da Diretoria de Fiscalização (Difis) e Diace capacitados em SBR}}{(*)\text{Número de servidores da Difis e Diace}} = \frac{127}{127} = 100\%$$

- II) **Autorização: Meta** = 100% Δ Resultado alcançado = **99,09%**

$$\text{Índice de produtividade} = \frac{\text{Qtd de demandas atendidas dentro do prazo estabelecido em Instrução Normativa}}{\text{Qtd de demandas previstas para o período (fluxo + estoque)}} = \frac{1846}{1863} = 99,09\%$$

- III) **Julgamento:**

Quantidade: Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = **100%**

$$\text{Índice de julgamento} = \frac{\text{Qtd de autos de infração julgados no exercício}}{\text{Qtd de autos de infração em estoque acrescidos aos entrados no exercício}} = \frac{23}{23} = 100\%$$



Tempo Médio de Julgamento: **Meta = 6 meses** Δ Resultado alcançado = **4,34 meses**

$$\text{Tempo médio de julgamento} = \frac{\text{Somatório do tempo decorrido durante a instrução, análise e julgamento dos autos de infração julgados no exercício (em meses)}}{\text{Qtd de autos de infração julgados no exercício}} = \frac{99,76}{23} = 4,34$$

IV) Apuração de denúncias e representações:

Quantidade: Meta Anual = 75% Δ Resultado alcançado no semestre = **84,62%**

$$\text{Índice de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}}{\text{Qtd de denúncias e representações recebidas + estoque}} = \frac{286}{338} = 84,62\%$$

Tempo Médio: Meta = 180 dias Δ Resultado alcançado = **104,3 dias**

$$\text{Tempo médio de tratamento de denúncias e representações} = \frac{\text{Tempo de análise de denúncias e representações (em dias)}}{\text{Qtd de denúncias e representações analisadas}} = \frac{35.572}{286} = 124,38$$

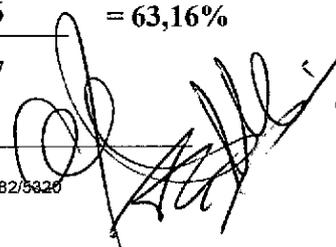
V) Educação Previdenciária - EP: Meta Anual = 30% Δ Resultado alcançado= 37,39%

$$\text{Índice de projetos de EP} = \frac{\text{Nº de planos de benefícios com projetos de educação previdenciária aprovados}}{\text{Nº total de planos de benefícios}} = \frac{408}{1.088} = 37,39\%$$

VI) Acompanhamento Judicial: Meta Anual = Manter 70% dos atos da Previc contestados judicialmente Δ Resultado alcançado = **63,16%**

$$\text{Índice de contestação} = \frac{\text{Atos mantidos}}{\text{Atos contestados judicialmente}} = \frac{36}{57} = 63,16\%$$

Proteção para o Trabalhador e sua Família



VI) Competências alinhadas à missão da Previc

- a) **Nível de mapeamento de processos de trabalho:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado no 2º semestre = 57,14%

$$\text{Índice de processos mapeados} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{4}{7} = 57,14\%$$

- a.1) **Nível de mapeamento de processos de trabalho:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado no ano = 100%

$$\text{Índice de processos mapeados} = \frac{\text{Número de processos mapeados}}{\text{Número de processos prioritários}} = \frac{7}{7} = 100\%$$

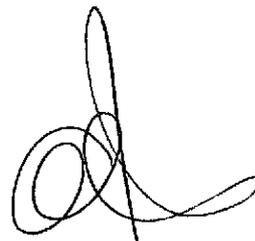
- b) **Nível de desenvolvimento de sistemas:** Meta Anual = 100% Δ Resultado alcançado = 100%

$$\text{Índice de desenvolvimento de sistemas} = \frac{\text{Nº de sistemas desenvolvidos ou com iniciação de desenvolvimento}}{\text{Nº de sistemas previstos em cronograma no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI}} = \frac{10}{10} = 100\%$$

4. Avaliação do Cumprimento dos Compromissos

Conforme pactuado no item VIII do Anexo do Termo Aditivo de 10 de outubro de 2013, a Previc deverá cumprir compromissos relacionados aos seguintes indicadores:

- a) fiscalizações diretas;
- b) revisão do PAF;
- c) demonstrações contábeis;
- d) julgamento;



Proteção para o Trabalhador e sua Família

- e) solvência;
- f) licenciamento;
- g) atendimento a consultas da Diace e Ditec;
- h) monitoramento atuarial; e
- i) comparação com períodos anteriores.

Considerando a sugestão da Comissão no Parecer do 1º semestre de 2013, datado de 11 de fevereiro de 2014, de que os compromissos com metas previstas e finalizadas em 2012 não deveriam ser listados nos próximos relatórios, a Previc informou que os compromissos que já tenham sido devidamente cumpridos em anos anteriores e tido, portanto, sua efetividade exaurida, não serão abordados nos relatórios, a exemplo do compromisso do PAF 2012.

De acordo com o relatório da Previc, os demais compromissos pactuados estão sendo cumpridos a contento pela autarquia, no entanto a Comissão registrou a ausência da matriz de risco, com destaque especial para os planos que se encontram no quadrante de maior risco.

5. Recomendações e Sugestões

As recomendações e sugestões dos membros da Comissão estão ordenadas na sequência de apresentação e análise dos itens que compõem os indicadores.

I – Fiscalização e Supervisão

No que se refere ao quesito “a” (fiscalizações diretas) restam dúvidas acerca do procedimento empreendido para definir a programação da fiscalização. Não estão indicadas no Relatório como a Previc obteve o número de fiscalizações programadas, ou se o número apresentado refere-se a mera projeção. Sugere-se que o procedimento mencionado seja esclarecido no próximo Relatório.

No tocante às atividades de supervisão e fiscalização, a Comissão sugere que estas sejam realizadas com o apoio de sistemas corporativos formais que permitam que as ações implementadas sejam auditadas a qualquer tempo.

Na análise do quesito “b” (produtividade de auditores fiscais) foi citada a ausência de parâmetro para avaliar a produtividade do pessoal da fiscalização. Recomenda-se a adoção de modelo semelhante ao aplicado à avaliação da excelência da gestão pública, utilizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e possibilidade de criação de conselhos de participantes e assistidos para permitir o controle social de suas atividades. A Comissão entende que falta detalhamento do PAF, inclusive como subsídio para se avaliar a produtividade.

No quesito “c” (monitoramento dos investimentos) foi citada a preocupação com a ênfase dada à análise dos limites e não à efetiva aplicação dos recursos. Sugere-se que o controle dos investimentos seja realizado com maior frequência e feito sistematicamente sobre os mecanismos de aplicação dos recursos da entidade.

Em relação ao quesito “f” (capacitação em SBR), verificou-se que a capacitação oferecida, restrita a apenas duas horas de aula, foi considerada pelos membros uma carga horária muito curta. Sugere-se buscar parâmetros em outras instituições para balizar a definição de carga horária para os cursos de capacitação em SBR.

II – Autorização

Os membros entendem que o fato de haver normativo regulamentando os prazos torna o processo mais transparente. No entanto, os resultados precisam mais bem apresentados, mediante quadro sintético contendo os diferentes tipos de análises, com o tempo médio e a produtividade dos analistas, tais como: (i) autorização para funcionamento; (ii) aprovação de estatuto ou regulamento; (iii) alteração estatutária ou regulamentar; e (vi) autorização ou aprovação especial de qualquer outra ordem.

III – Julgamento

Ao longo das análises desse item, observou-se que houve uma queda no número de autos de infração lavrados de 2009 a 2013, o que, de certa forma, pode explicar o atingimento de 100% da meta pela redução do número dos autos de infração aplicados e não em razão da produtividade de julgamento.

No que se refere ao quesito “a” (índice de julgamento), a Previc deve justificar o número apresentado para a quantidade de autos de infração em estoque, acrescidos os entrados no exercício no 2º semestre de 2013, pois registrou 23 autos em estoque ao contrário do descrito no Relatório do 1º semestre de 2013 onde registrou 24 autos em estoque.

Com relação ao quesito “b” (tempo médio de julgamento) a Comissão sugere que no próximo ciclo o tempo seja diminuído para 3 meses.

IV – Apuração de Denúncias e Representações

A Comissão sugere a criação de um canal direto com os participantes capaz de identificar não somente dificuldades pontuais e individuais em relação aos planos, mas também problemas de interesse coletivo.

V – Educação Previdenciária

Recomenda-se a criação de canais de comunicação direta com os participantes e com as entidades fechadas de previdência, bem como o estímulo à oferta de palestras voltadas ao público de participantes prestes a se aposentarem, com o intuito de prepará-los para uma nova fase da vida.

VI – Acompanhamento Judicial

Proteção para o Trabalhador e sua Família

No que se refere ao acompanhamento judicial, cabe à Previc esclarecer, com mais detalhes, quais seriam os temas mencionados no Relatório, em especial no que consistiria o assunto “atuação administrativa, com aptidão para gerar (...) insegurança jurídica”, e sobre as providências adotadas para corrigir tais impropriedades, haja vista a competência institucional da Previc para estabelecimento de instruções visando à uniformização de procedimentos no que tange à mencionada atuação administrativa.

VII – Competências Alinhadas à Missão da Previc

No que diz respeito ao nível de mapeamento de processos foi indagado pelos membros sobre os desdobramentos referentes aos processos mapeados e se foi desenvolvido algum sistema em razão do referido mapeamento.

Na explicação do indicador de nível de desenvolvimento de sistemas, faltou informar com mais precisão o percentual de desenvolvimento de cada sistema e a respectiva prioridade. Cabe à Previc esclarecer melhor os resultados desse indicador. Foi sugerido, ainda, que a Previc informe quais sistemas estão em funcionamento, ainda que parcialmente concluídos.

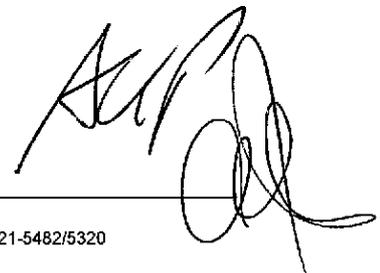
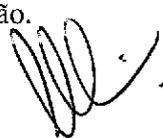
VIII – Compromissos

Na análise desse item foi notada a ausência da matriz de risco, com destaque especial para os planos que se encontram no quadrante de maior risco.

Após a análise dos dados apresentados pela Previc e dos devidos debates, os membros da Comissão entenderam que a metodologia dos trabalhos deveria ser revista. Para isso recomendou a apresentação prévia do Relatório pela equipe da autarquia aos membros da Comissão, visando à análise e interpretação de suas informações e propósitos pelo colegiado, na seguinte ordem: (i) primeira reunião da Comissão, para exame e discussão do relatório encaminhado pela Previc; (ii) segunda reunião com a Previc, para esclarecimento dos pontos levantados pela Comissão; e (iii) terceira reunião, para análise do texto final do parecer da Comissão, cabendo nessa fase recomendar a realização de ajustes no modelo dos futuros relatórios da autarquia e a inclusão ou alteração de metas por meio de Termo Aditivo ao Acordo.

6. Conclusões e Manifestações

Com base nos dados e na análise do Relatório de Atividades encaminhado pela Previc, cabe o entendimento de que os resultados apresentados mostram que as obrigações pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, de 10 de outubro de 2012, estão sendo cumpridas satisfatoriamente, ressalvadas as sugestões e recomendações constantes deste Parecer e observados os termos da respectiva Ata da reunião.



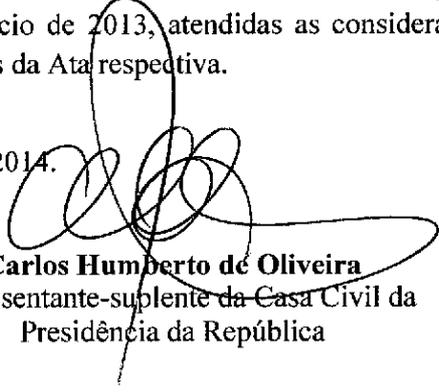
Com a finalidade de aperfeiçoar o processo de Avaliação, os membros da Comissão ressaltam a importância de a Previc observar as sugestões contidas neste Parecer e, em caso de discordância, apresentar resposta fundamentada.

Diante do exposto, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, na forma do disposto no subitem 5.4 da cláusula quarta do referido Acordo, **manifesta-se pela conformidade** da atuação administrativa e do desempenho da Previc em relação às metas negociadas e pactuadas para o 2º semestre do exercício de 2013, atendidas as considerações, recomendações e sugestões referidas neste Parecer e os termos da Ata respectiva.

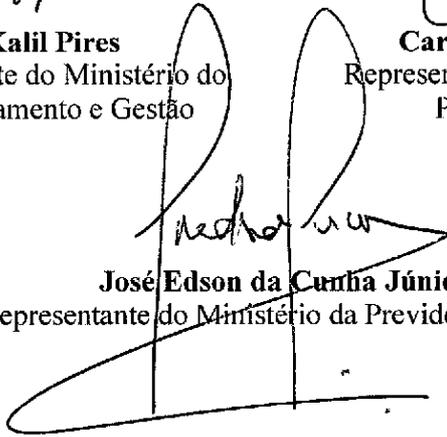
Brasília, 15 de julho de 2014.



Alexandre Kalil Pires
Representante-suplente do Ministério do
Planejamento, Orçamento e Gestão



Carlos Humberto de Oliveira
Representante-suplente da Casa Civil da
Presidência da República



José Edson da Cunha Júnior
Representante do Ministério da Previdência Social